



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO: 165982/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
ENTIDADE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
EXERCÍCIO: 2017
INSTRUÇÃO Nº: 73/2018 - CGE - 1ª ANÁLISE
GESTORES:

Nome	Cargo	Início	Fim
SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA	Presidente	01/01/17	07/07/17
LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO	Presidente	08/07/17	17/07/17
SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA	Presidente	18/07/17	15/10/17
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO	Presidente	16/10/17	31/12/17

Prestação de Contas Estadual. Defensoria Pública. Exercício de 2017. Primeiro Exame. Pela regularidade.

1 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Entidade	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Vinculação	-
Natureza Jurídica	DEFENSORIA PÚBLICA
Responsável Técnico	EDIONE BERNARDINO - CONTADORA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vem a esta Coordenadoria de Gestão Estadual o presente processo de Prestação de Contas para análise e instrução sobre os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, tendo por base os fatos constatados na análise desta Coordenadoria, bem como nos relatórios de inspeção in loco das Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal.

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas a estas Entidades, reunindo e apontando os fatos importantes que marcaram a gestão, no exercício em análise.

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 15/03/2018, portanto dentro do prazo estipulado no art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal.

Confrontando a documentação enviada com a exigida na Instrução Normativa nº 137/2017, que define a documentação mínima que deve compor o processo de Prestação de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Com relação aos dados dos Módulos Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria, a responsabilidade pelo envio dos dados é da Divisão de Contabilidade do Estado, conforme definido nos respectivos Leiautes, portanto a verificação do cumprimento dos prazos é objeto da análise da prestação de contas do Governo Estadual.

Já com relação aos dados dos Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno, cuja responsabilidade pelo envio é da própria Entidade, a verificação do cumprimento dos prazos será objeto de exame nesta prestação de contas.

Os dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED, aplicáveis à entidade para o período, foram encaminhados dentro dos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015, conforme situação demonstrada a seguir:

Dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	31/05/2017	31/05/2017	Dentro do Prazo
2º	02/10/2017	28/09/2017	Dentro do Prazo
3º	31/01/2018	31/01/2018	Dentro do Prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

As operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício, elaboradas sob a égide da Lei Orçamentária, bem como das normas e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, encontram-se evidenciadas a seguir:

4.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

Nº	ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	% s/ ORÇ. INICIAL
1	Orçamento Inicial	57.440.000,00	100,00
2	Atualização	0,00	0,00
3	Créditos Suplementares	8.036.257,00	13,99
4	Créditos Especiais	0,00	0,00
5	Créditos Extraordinários	0,00	0,00
6	Remanejamento	6.724.179,00	11,71
7	Transposições	0,00	0,00
8	Transferências	0,00	0,00
9	Cancelamentos	6.724.179,00	11,71
10	Resultado = (2+3+4+5+6+7+8-9)	8.036.257,00	13,99
11	Orçamento Final = (1+10)	65.476.257,00	113,99

Fonte: SEI/CED

Nº	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	% s/ TOTAL
1	Anulação de Dotações	14.760.436,00	100,00
2	Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
3	Superávit Financeiro	0,00	0,00
4	Operações de Crédito	0,00	0,00
5	Dotação Transferida	0,00	0,00
6	Reserva de Contingência	0,00	0,00
7	Total	14.760.436,00	100,00

Fonte: SEI/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Ano: 2017

Até o Mês: 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Gerado em:
14/06/2018
09h03min

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)=(I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI)=(IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (VII)	57.440.000,00	65.476.257,00	64.080.283,83	1.395.973,17
TOTAL (VIII)=(VI + VII)	57.440.000,00	65.476.257,00	64.080.283,83	1.395.973,17
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
Despesas Correntes(IX)	56.610.000,00	63.741.257,00	63.189.022,08	61.401.674,54	61.218.891,93	552.234,92
Pessoal e Encargos Sociais	39.306.542,00	42.806.542,00	42.572.374,66	42.572.374,66	42.565.031,11	234.167,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.303.458,00	20.934.715,00	20.616.647,42	18.829.299,88	18.653.860,82	318.067,58
Despesas de Capital(X)	830.000,00	1.735.000,00	891.261,75	421.941,54	421.941,54	843.738,25
Investimentos	830.000,00	1.735.000,00	891.261,75	421.941,54	421.941,54	843.738,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(XIII) = (IX+X+XI+XII)	57.440.000,00	65.476.257,00	64.080.283,83	61.823.616,08	61.640.833,47	1.395.973,17
Amortização da Dívida/Refinanciamento(XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV)=(XIII - XIV)	57.440.000,00	65.476.257,00	64.080.283,83	61.823.616,08	61.640.833,47	1.395.973,17
Superávit=(XV - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII)=(XV + XVI)	57.440.000,00	65.476.257,00	64.080.283,83	61.823.616,08	61.640.833,47	1.395.973,17

Fonte: SE/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Até o Mês: 12

Ano: 2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Gerado em:
14/06/2018
09h03min

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	17.767.214,15	22.571.756,28
ATIVO CIRCULANTE	3.972.139,30	10.469.199,08
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.620.160,74	10.083.559,26
Estoques	351.978,56	337.423,15
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	48.216,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.795.074,85	12.102.557,20
Imobilizado	11.840.823,92	11.276.568,40
Intangível	1.954.250,93	825.988,80
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.767.214,15	22.571.756,28
PASSIVO CIRCULANTE	5.138.040,27	119.138,05
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	4.919.707,13	9.701,89
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	175.439,06	28.178,48
Demais Obrigações a Curto Prazo	42.894,08	81.257,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.629.173,88	22.452.618,23
Resultados Acumulados	12.629.173,88	22.452.618,23
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4320/1964)		
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	3.620.160,74	10.083.559,26
Ativo Permanente	14.147.053,41	12.488.197,02
TOTAL DO ATIVO	17.767.214,15	22.571.756,28



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	2.542.600,24	121.495,74
Passivo Permanente	4.912.363,58	0,00
TOTAL DO PASSIVO	7.454.963,82	121.495,74
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	10.312.250,33	22.450.260,54
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÕES (Lei nº 4320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	117.719,03	84.313,77
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	117.719,03	84.313,77
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais	30.820.551,27	11.100.542,63
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	30.820.551,27	11.100.542,63

Fonte: SEI/CED

4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ **Estado do Paraná**

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Ano: 2017

Até o Mês: 12

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Gerado em:
14/06/2018
09h03min

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	65.953.432,34	56.635.805,44
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	65.953.432,34	54.444.947,18
Transferências Intragovernamentais	65.830.218,84	54.444.947,18
Transferências Intergovernamentais	123.213,50	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	2.190.858,26



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Desincorporação de Passivos	0,00	2.190.858,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	75.776.876,69	52.387.789,57
PESSOAL E ENCARGOS	53.824.771,16	33.695.873,89
Remuneração a Pessoal	43.023.046,71	26.572.482,42
Encargos Patronais	4.353.368,90	3.618.093,36
Benefícios a Pessoal	6.340.032,92	3.447.654,63
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	108.322,63	57.643,48
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13.680.037,65	12.632.240,67
Uso de Material de Consumo	242.070,24	325.148,84
Serviços	13.437.967,41	12.307.091,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	234.888,86	10.986,10
Juros e Encargos de Mora	234.888,86	10.986,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.036.257,00	3.851.352,32
Transferências Intragovernamentais	8.036.257,00	3.851.352,32
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	2.195.645,78
Incorporação de Passivos	0,00	2.190.858,26
Desincorporação de Ativos	0,00	4.787,52
TRIBUTÁRIAS	922,02	1.690,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	902,02	1.290,81
Contribuições	20,00	400,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-9.823.444,35	4.248.015,87

Fonte: SEI/CED

4.5 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
Ordinária	0,00	-
Vinculada	0,00	-
Transferências Financeiras Recebidas	64.673.446,50	78,63
Recebimentos Extra-Orçamentários	7.490.883,06	9,11
Saldo do Exercício Anterior	10.083.559,26	12,26
Total dos Ingressos	82.247.888,82	100,00
DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	64.080.283,83	77,91
Ordinária	64.080.283,83	-
Vinculada	0,00	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Transferências Financeiras Concedidas	8.036.257,00	9,77
Pagamentos Extra-Orçamentários	6.511.187,25	7,92
Saldo para o Exercício Seguinte	3.620.160,74	4,40
Total dos Dispendios	82.247.888,82	100,00

Fonte: Balanço Financeiro PCA

Na análise contábil, financeira e patrimonial não houve irregularidades/anomalias nos resultados apresentados.

4.6 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Resultado da Execução Orçamentária	Valores
Receita Orçamentária Arrecadada	0,00
(+/-) Transferências Financeiras Recebidas/Concedidas para a Execução Orçamentária	64.646.257,00
(-) Despesa Realizada	64.080.283,83
(=) Resultado Superávit / Déficit	565.973,17
(%) Resultado	0,88

Fonte: SEI-CED

O Resultado Orçamentário apurado foi Superavitário, uma vez que as Despesas Realizadas foram inferiores às Receitas Arrecadadas/Transferências Financeiras Recebidas em R\$ 565.973,17.

4.7 - METAS FÍSICAS

P/A - METAS	UNIDADE	METAS		%
		PREVISTAS	REALIZADAS	REALIZADO
Projeto/Atividade: 4008 - Gestão da Defensoria Pública	R\$	65.466.257,00	64.080.283,83	97,88
3. Manter a atuação da Defensoria Pública	UNIDADE	7	7	100,00
A1. Manter a atuação da Defensoria Pública	UNIDADE	0	9	

Da análise da tabela anterior pode-se concluir que a entidade teve desempenho satisfatório em relação às metas físicas e financeiras estabelecidas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.8 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PCA	VALOR SEI-CED	DIFERENÇA
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	17.767.214,15	17.767.214,15	0,00
Ativo Circulante	3.972.139,30	3.972.139,30	0,00
Ativo Não Circulante	13.795.074,85	13.795.074,85	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.767.214,15	17.767.214,15	0,00
Passivo Circulante	5.138.040,27	5.138.040,27	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	12.629.173,88	12.629.173,88	0,00
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	65.953.432,34	65.953.432,34	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	65.953.432,34	65.953.432,34	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorp. de Passivos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	75.776.876,69	75.776.876,69	0,00
Pessoal e Encargos	53.824.771,16	53.824.771,16	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	13.680.037,65	13.680.037,65	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	234.888,86	234.888,86	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	8.036.257,00	8.036.257,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	922,02	922,02	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-9.823.444,35	-9.823.444,35	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	64.080.283,83	64.080.283,83	0,00
Despesas Correntes	63.189.022,08	63.189.022,08	0,00
Despesas de Capital	891.261,75	891.261,75	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A comparação entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário, emitido pela contabilidade, não evidenciou divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SEI/CED.

4.9 - REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Fundo RPPS	Mês	Ano	Valor Devido	Valor Baixado	Saldo a Recolher
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	1	2017	214.038,10	214.038,10	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	2	2017	209.231,15	209.231,15	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	3	2017	209.898,70	209.898,70	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	4	2017	210.003,86	210.003,86	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	5	2017	210.576,21	210.576,21	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	6	2017	209.045,58	209.045,58	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	7	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	8	2017	436.684,96	436.684,96	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	9	2017	216.111,11	216.111,11	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	10	2017	214.020,67	214.020,67	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	11	2017	216.150,12	216.150,12	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	12	2017	425.404,69	425.404,69	0,00
TOTAL			2.771.165,15	2.771.165,15	0,00

Fonte: SEI- CED

Fundo RPPS	Mês	Ano	Valor Devido	Valor Baixado	Saldo a Recolher
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	1	2017	20.533,05	20.533,05	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	2	2017	20.533,05	20.533,05	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	3	2017	20.533,05	20.533,05	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	4	2017	24.095,93	24.095,93	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	5	2017	24.095,93	24.095,93	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	6	2017	24.366,86	24.366,86	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	7	2017	27.417,32	27.417,32	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	8	2017	25.439,87	25.439,87	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	9	2017	35.565,40	35.565,40	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	10	2017	25.530,09	25.530,09	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	11	2017	23.094,36	23.094,36	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	12	2017	48.218,50	48.218,50	0,00
TOTAL			319.423,41	319.423,41	0,00

Fonte: SEI- CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Da comparação entre os valores devidos e recolhidos, declarados pela entidade junto ao sistema SEI-CED, conforme demonstrado acima, ficou evidenciado recolhimento integral das contribuições patronais devidas ao Regime Próprio de Previdência.

4.10 - REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES

Pessoa RPPS	Mês	Ano	Valor Devido	Valor Baixado	Saldo a Recolher
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	1	2017	214.038,10	214.038,10	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	2	2017	209.231,15	209.231,15	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	3	2017	209.898,70	209.898,70	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	4	2017	210.003,86	210.003,86	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	5	2017	210.576,21	210.576,21	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	6	2017	209.045,58	209.045,58	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	7	2017	231.553,24	231.553,24	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	8	2017	217.055,37	217.055,37	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	9	2017	216.111,11	216.111,11	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	10	2017	214.020,67	214.020,67	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	11	2017	216.150,12	216.150,12	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	12	2017	425.404,69	425.404,69	0,00
TOTAL			2.783.088,80	2.783.088,80	0,00

Fonte: SEI-CED

Pessoa RPPS	Mês	Ano	Valor Devido	Valor Baixado	Saldo a Recolher
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	1	2017	20.533,05	20.533,05	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	2	2017	20.533,05	20.533,05	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	3	2017	20.533,05	20.533,05	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	4	2017	24.095,93	24.095,93	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	5	2017	97.147,21	97.147,21	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	6	2017	24.366,86	24.366,86	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	7	2017	27.417,32	27.417,32	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	8	2017	25.439,87	25.439,87	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	9	2017	25.506,03	25.506,03	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	10	2017	25.530,09	25.530,09	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	11	2017	23.094,36	23.094,36	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	12	2017	48.218,50	48.218,50	0,00
TOTAL			382.415,32	382.415,32	0,00

Fonte: SEI-CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Da comparação entre os valores devidos e recolhidos, declarados pela entidade junto ao sistema SEI-CED, conforme demonstrado acima, ficou evidenciado recolhimento integral das contribuições retidas dos servidores ao Regime Próprio de Previdência, ou os valores a recolher não foram relevantes a ponto de ensejar indicação de inconformidades.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

5 - CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de sistema de controle interno de cada Poder, acompanhados em igual sentido pelos arts. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 76 a 80); a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável por esse várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59); e a Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título III, arts. 4º a 8º).

A Controladoria Geral do Estado (CGE), criada pela Lei nº 17.745/13, por meio da sua Coordenadoria de Controle Interno, atua como órgão central de coordenação e tem por finalidade e competência, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Esta coordenação por sua vez, se dá de forma descentralizada em cada Entidade da Administração Estadual, por meio dos Agentes de Controle Interno, que atuam na avaliação in loco.

Além do exigido pelo art. 74 da Constituição Federal, o Relatório será composto pelo resultado das avaliações efetivadas pelo Agente de Controle Interno Avaliativo, conjugadas com o Relatório encaminhado pela Controladoria Geral do Estado. Deverá evidenciar o resultado das ações decorrentes dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da CGE (IN nº 001/2018-CGE).

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem da Operação	Achado	Ano Achado	Atesto Art. 74 C.F	Descrição do achado	Medidas para o Achado	Notas Explicativas Monitoramento
Achado	1	2017	S	Situação foi resolvida logo após os questionamentos.	Não se aplica.	Deorganização na alimentação do SEI-CED do TCE/PR. Não atenção a existência do Fundo de Aparelhamento com ID próprio pelos responsáveis de carregamento do Módulo Contratos. Dados carregados em duplicidade. Ausência de suporte técnico concreto da Celepar. Necessidade de alteração da Res. 112/2016 que indica os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

						responsáveis pelo carregamento em virtude do afastamento da responsável pelo Módulo Contratos.
Achado	2	2017	S	Gerou a Recomendação Interna 001/2017	Não se aplica.	Lista de ramais desatualizada ao que se refere à pessoas e localização dos setores. Os telefones divulgados das sedes são os mesmos fornecidos ao público, o que dificulta a comunicação com essas localidades.
Achado	3	2017	S	Sob avaliação do Controle Interno.	Não se aplica.	Reestabelecido o pagamento de acumulação aos membros.
Achado	4	2017	S	Gerou a Recomendação Interna 003/2017	Não se aplica.	Processo já que apresentava problemas foi acrescido com novo desvio. Havia dois processos distintos que deveriam ter sido tratados como volumes de um mesmo auto. Como a numeração era única em cada, foi dado trâmite aos dois. Acontece que houve a abertura de novo volume dando sequência ao segundo processo, porém se utilizou a numeração referencial do primeiro. Desatendimento à organização procedimental mínima, especialmente após explicações da Recomendação n.º 16/2016/Cl.
Achado	5	2017	S	Gerou a Recomendação Interna 006/2017	Não se aplica.	Não há atos administrativos que versem sobre a abertura e fechamento de sedes da Defensoria Pública. Essas ações ocorrem na prática, sem registro por ato administrativo válido e eficaz.
Achado	6	2017	S	Gerou a Recomendação Interna 005/2017	Não se aplica.	Defensoria Pública não possui regulamentação sobre vedação ao Nepotismo e nem aplica essa restrição em seus procedimentos de contratação de comissionados, estagiários ou terceirizados.
Achado	7	2017	S	Gerou a Recomendação Interna 007/2017	Não se aplica.	Concedida à servidora, em estágio probatório, concessão de licença para tratos particulares.
Achado	8	2017	S	Gerou a Recomendação Interna 008/2017	Não se aplica.	A Comissão Permanente de Licitação está com 2 (dois) membros, sendo que a legislação prevê que sejam, no mínimo, 3 (três).
Achado	9	2017	S	Gerou a Recomendação Interna 009/2017	Não se aplica.	Procedimentos da fase interna de licitação apresentam riscos de desvio. Averiguada a necessidade de readequar o fluxo na parte de elaboração do Termo de Referência e de cotação de preços para licitação.
Achado	10	2017	S	Os questionamentos foram respondidos pelo departamento – Protocolo 14.893.296-4	Não se aplica.	Questionamento acerca do inventário de bens, em razão da mudança de local da sede da Defensoria Pública



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Cumpriment o Art. 74 C.F	-	-	S	<p>Quanto ao cumprimento das metas do PPA/Programa de Governo, o Relatório apontou que a LOA (Lei 18.948/2016) definiu para o exercício de 2017 a ação "manter a atuação da Defensoria Pública". Como características da meta "atuação" ficou estabelecido a realização de ações e a alocação de recursos de modo a realizar três objetivos finalísticos a) assistência jurídica lato senso; b) atuação suficiente quanto ao número de sedes e ao número de Defensores Públicos de modo a prestar um serviço eficiente à população, e c) promoção dos direitos humanos e dos direitos individuais e coletivos. Ao lado, foi previsto um objetivo de meio, que é d) estruturar administrativamente o órgão. Quanto ao item "a" houve um alcance de 213,70% da meta conforme dados do SIGAME. Sobre o item "b", não houve novas nomeações de Defensores Públicos e, inclusive, constatou-se a evasão de 8 membros, fechando o ano com 96 membros efetivamente atuando. Todavia, para ampliar a quantidade de Defensores Públicos, ao fim de 2017 foi homologado também o concurso para o preenchimento de 13 vagas existentes e formação de cadastro de reserva para provimento das vagas que surgirem durante a validade do certame. Com isso, almeja-se o aumento da quantidade de membros atuantes no próximo exercício. Quanto ao item "c", verificou-se que estão em atuação na Defensoria 3 núcleos que têm atuado de forma estratégica em demandas relacionadas à defesa dos direitos humanos.</p>	Não se aplica.
Cumpriment o Art. 74 C.F	-	-	S	<p>Sobre a execução orçamentária, a Lei 18.948/2016 (LOA) destinou à Defensoria Pública R\$ 57.440.000,00 como orçamento para execução em 2017, para Unidade Orçamentária 0701 – Defensoria Pública. Foi necessária a abertura de crédito adicional, por meio do Decreto Executivo nº 6.569/17, na monta de R\$ 8.036.257,00, estabelecendo um total orçamentário de R\$ 65.476.257,00. Ao que se refere à eficácia da gestão, como realização dos objetivos e metas previstos na LOA com o orçamento efetivamente aplicado, tem-se que a gestão orçamentária pode ser</p>	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

				<p>considerada eficaz, pois segundo os dados retirados do SIAF, compilados no Relatório Circunstanciado de Gestão, houve 100% da execução da principal ação. No que toca à análise da eficiência do orçamento realizado, avalia-se a gestão orçamentária também como eficaz, tendo em vista a realização de 99,1% do previsto. Assim, tem-se que a Defensoria Pública apresentou seu melhor índice de execução orçamentária desde o início de suas atividades e, assim, conclui-se que o desempenho orçamentário pode ser considerado como satisfatório.</p>		
<p>Cumpriment o Art. 74 C.F</p>	-	-	S	<p>Sobre a gestão financeira, o Relatório fez destaque à fatos que interferiram nos limites de disponibilidade financeira e na assunção de compromissos. Por avaliação, constatou-se que i) as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais foram liquidadas integralmente durante o exercício; ii) as Outras Despesas Correntes, apresentam quase dois milhões de reais não realizados, sendo contabilizados como Restos a Pagar processados e Restos a Pagar não processados; e iii) os Investimentos quase metade deles foram liquidados, e o restante foi inscrito em Restos a Pagar não processados. Avalia-se que houve bom controle da disponibilidade financeira a lastrear os compromissos no decorrer e no término do exercício, efetivando-se o pagamento de restos do exercício de 2016 e controlando-se os cancelamentos e seus efeitos. Uma vez que a gestão financeira refletiu detidamente os fatos analisados na gestão orçamentária, foi considerada satisfatória.</p>	<p>Não se aplica.</p>	
<p>Cumpriment o Art. 74 C.F</p>	-	-	S	<p>Para o ateste de regularidade da gestão patrimonial, o Controle Interno Avaliativo levantou que, em repetição aos anos anteriores, não houve planejamento formal para aquisição de bens por parte da Defensoria Pública para o exercício 2017. . Todavia, houve aumento do saldo contábil relativo ao patrimônio denominado como ativo não-circulante, em razão, principalmente, de aquisição de novos bens por procedimento licitatório. Concluiu-se que a gestão patrimonial deve receber maior atenção quanto ao planejamento a médio e longo</p>	<p>Não se aplica.</p>	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

				prazo para a aquisição de bens (especialmente os imóveis, a permitir a desvinculação dos alugueis mais onerosos) e deve ser desenvolvida pela instituição com responsabilidade, especialmente por se tratar de área com elevado risco de desvios de recursos públicos.		
Cumpriment o Art. 74 C.F	-	-	S	Quanto ao apoio ao Controle Externo, foram treze solicitações técnicas, algumas complementares a pedidos principais. Foram realizadas duas auditorias que geraram recomendações – sobre o Sistema de Controle Interno e sobre os Procedimentos de Processo-Compra. Como resultado da inspeção sobre Controle Interno, a Unidade atendeu as medidas recomendadas que lhe eram afetas e elaborou uma regulamentação nova, formalizando os modos de sua atuação. Já sobre os procedimentos de Processo-Compra, o Gabinete da Defensoria Pública-Geral se comprometeu a realizar medidas para melhoria do fluxo.	Não se aplica.	
Atesto Controladori a	-	-	S	A Defensoria Pública não está relacionada à Controladoria Geral do Estado. Já foram realizados pedidos para alteração do leiaute do SEI-CED e das regras da PCA sobre apresentação dos relatórios.	Não se aplica.	

RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Origem do Relatório CGE	Núm. Relatório CGE	Ano Relatório CGE	Atesto Relatório CGE	Medidas Implementadas	Notas Explicativas Monitoramento CGE
Relatório de Recomendações da Coordenadoria de Corregedoria	-	-	N	A Defensoria Pública, ao final de 2014, instituiu seu próprio Sistema de Controle Interno e se desvinculou da Coordenadoria Geral do Estado do Paraná, por isso não há relatórios nesse sentido.	Não se aplica.
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Ouvidoria.	-	-	N	A Defensoria Pública, ao final de 2014, instituiu seu próprio Sistema de Controle Interno e se desvinculou da Coordenadoria Geral do Estado do Paraná, por isso não há relatórios nesse sentido.	Não se aplica.
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Transparência e Acesso à Informação.	-	-	N	A Defensoria Pública, ao final de 2014, instituiu seu próprio Sistema de Controle Interno e se desvinculou da Coordenadoria Geral do Estado do Paraná, por isso não há relatórios nesse sentido.	Não se aplica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A partir da análise do Relatório do Controle Interno e o Relatório da Controladoria Geral do Estado encaminhado via SEI-CED, foi possível concluir que não houve Achados do Controle Interno que comprometam a gestão da Entidade.

A conclusão do Parecer foi *“Pela regularidade da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração”*.

Por fim, o Relatório do Controle Interno elaborado pelo agente de Controle Interno designado pela Entidade apresentou o atesto do fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6 - RELATÓRIOS DAS ICES

Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, as Inspetorias de Controle Externo realizam fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, visando subsidiar as atividades desta Coordenadoria de Gestão Estadual.

Cabe ainda às ICES elaborar relatórios de inspeção, anualmente, contendo o resultado destes trabalhos de fiscalização.

A cópia do respectivo Relatório de Fiscalização foi juntada na peça anterior a esta instrução.

A seguir apresenta-se a conclusão do Relatório Anual de 2017, emitido pela 4ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.

ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

Foram evidenciados os seguintes achados de Controle Interno:

- 1) Deficiências na normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno;
- 2) Portal de transparência em desacordo com a legislação.

Foram evidenciados os seguintes achados de Fiscalização:

- 1) Desrespeito ao prazo mínimo apresentação das propostas (Processo 12.129.987-9, pregão presencial 01/2014);
- 2) Minuta do instrumento contratual sem aprovação prévia pela assessoria jurídica da Entidade;
- 3) Ineficiências no fluxo do processo licitatório da Entidade.

CONCLUSÃO

O Controle Interno é um processo formado por políticas, manuais, formulários e atividades de controle que têm como finalidade fornecer uma segurança razoável de que os objetivos da entidade pública estão sendo atingidos.

O gestor desempenha papel fundamental na implementação do sistema de controle interno sendo sua responsabilidade definir, estruturar e zelar pelo adequado funcionamento do mesmo e sua omissão poderá sujeitá-lo à desaprovação de suas contas perante o Tribunal de Contas.

Ademais, no momento em que o gestor se omite de maneira substancial em face do dever legal de zelar pelo adequado funcionamento do sistema de controle interno, pode responder solidariamente por toda e qualquer irregularidade identificada no órgão ou entidade sob sua responsabilidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Com relação à Defensoria Pública do Estado do Paraná, os achados de Controle Interno (ACI) evidenciaram a necessidade de melhoria do seu sistema de controle e de maior coordenação do mesmo com a CGE.

Os achados de fiscalização (AF) indicam a necessidade do órgão de se aprimorar nos fluxos operacionais relacionados aos seus processos licitatórios.

Recomenda-se que sejam tomadas medidas para a normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno, sua estruturação em termos materiais e humanos, planejamento e execução do controle nas áreas específicas, particularmente naquelas relacionadas às atividades-fim da entidade.

O acatamento de recomendação para a prevenção de ocorrências futuras de irregularidades não isenta eventual responsabilização pelos fatos passados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

7 - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação da Prestação de Contas da DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, relativa ao último exercício, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	ACORDÃO Nº	SITUAÇÃO
2016	235430/17	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	3340/2017	Regular

8 - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade no exercício de 2017, relativos a Processos de Comunicação de Irregularidade (art. 262 do RI), Tomada de Contas Extraordinária (art. 236 do RI), Denúncia (art. 276 do RI), Representação (art. 277 do RI) e Auditorias (art. 253 do RI).

Assunto	Nº Processo	Nº Acórdão	Situação
Nada consta nos registros do Sistema de Trâmite deste Tribunal.	-	-	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

9 - CONCLUSÃO

RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 22 e arts. 221 e 222 do Regimento Interno deste Tribunal e Instrução Normativa-TC nº 137/2017	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 137/2017	-	Regular
c	Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
d	Comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas	Título 4	Lei 4.320/64, arts. 83 a 89 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
e	Análise do Resultado Orçamentário	Título 4	LC 101/2000 art. 1º, § 1º, arts. 9 e 13	-	Regular
f	Análise da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas nºs 113/2015 e 137/2017	-	Regular
g	Cumprimento das Metas Físicas	Título 4	LC 101/2000, art. 4º, "e" e art. 59, §1º, V	-	Regular
h	Contribuições Patronais ao Regime Próprio de Previdência	Título 4	LC nº 101/2000, art. 43, Lei nº 9.717/98 e Lei Estadual nº 17.435/12 e suas atualizações	-	Regular
i	Contribuições retidas dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência	Título 4	LC nº 101/2000, art. 43, Lei nº 9.717/98 e Lei Estadual nº 17.435/12 e suas atualizações	-	Regular
j	Relatório do Controle Interno	Título 5	CF art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual 15.524/2007	-	Regular
k	Relatórios da Inspeção de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	-	Regular

Procedida a análise técnico-contábil da Prestação de Contas da DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, referente ao exercício financeiro de 2017, alicerçada nos exames procedidos por esta Coordenadoria, e ainda, no relatório emitido pela Inspeção de Controle Externo, foi possível avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os exames realizados se pautaram pela legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública.

Destaca-se que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

À luz das constatações relatadas nesta Instrução, a presente Prestação de Contas pode ser considerada regular, estando o processo em condições de ser encaminhado ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

É a instrução.

CGE, em 19 de junho de 2018.

Ato elaborado por:

JOSÉ MÁRIO WOJCIK - Analista de Controle

(documento assinado digitalmente)

De acordo. Encaminhe-se ao MPjTC

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA - Coordenador

(documento assinado digitalmente)